



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.1.007 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

608 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 25.428,98

609 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), recursos estes que serão repassados pela Casa Civil e o montante de R\$ 25.428,98 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

246 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

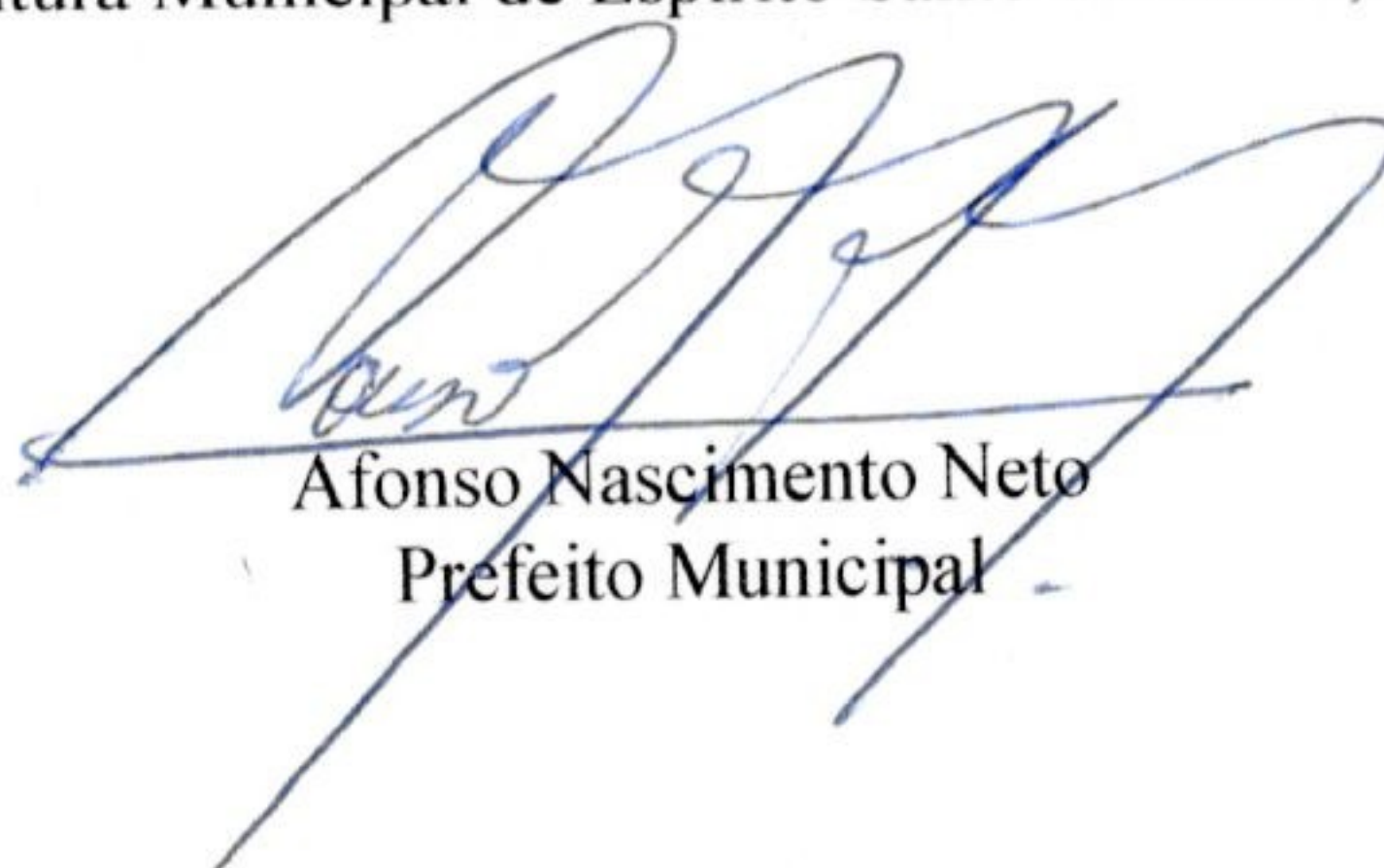
R\$ 25.428,98

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, por excesso de arrecadação até o valor de R\$ 1.259.436,77 (Um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), referente a 37.228,40 m² de recapeamento asfáltico a ser executado pelo Município e liberado o recurso pela Casa Civil.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 18 de maio de 2018.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 422 Em 18 / 05 / 2018
lei nº 422 fls nº 15 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico